

PORTARIA Nº 059/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018 que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.564 de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial no dia 12 de novembro de 2021 que altera dispositivos da Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento a Fundos estaduais por contribuintes que fruírem benefícios fiscais nas hipóteses que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.030 de 22 de março de 2023, que altera a Lei n. 10.709 de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre os Fundos estaduais para fomento da Saúde Pública a nível estadual nas hipóteses que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023, que altera a Lei n. 10.709 de 28 de junho de 2018, bem como a Lei nº 11.487 de 04 de agosto de 2021 que dispõe sobre os Fundos estaduais para fomento da Saúde Pública a nível estadual nas hipóteses que especifica e prevê a destinação do percentual de 20% (vinte por cento) da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal para o custeio do cofinanciamento dos serviços de diálise, habilitados e contratualizados ao SUS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 040/2024/GBSES publicada no Diário Oficial no dia 18 de janeiro de 2024, que estabelece critérios para transferência dos recursos advindos do Fundo estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF destinados ao custeio do cofinanciamento dos serviços de diálise, habilitados e contratualizados ao SUS, conforme preconizado pela Lei Estadual nº 12.329, de 28 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 357 de 12 de dezembro de 2024 que aprova os valores e critérios para repasse dos recursos do Fundo Estadual de Saúde destinados a complementação do custeio do cofinanciamento dos serviços de diálise, habilitados e contratualizados ao Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0844/2024/GBSES publicada no Diário Oficial no dia 18 de dezembro de 2024, que estabelece os critérios e valores para repasse do cofinanciamento de custeio dos serviços de hemodiálise habilitados e contratualizados ao SUS no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO SES-CIN-2025/10077 advinda do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda, referente ao Ofício nº 001/SEMSA/GS/PL/MT/2024 de 07 de janeiro de 2024, em que a Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda informa que a prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo do Hospital Vale do Guaporé será realizado pelo Instituto Social de Saúde São Lucas;

CONSIDERANDO SES-CIN-2025/93517 oriunda do GBSAVS-Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde referente a suspensão de Repasse dos Recursos do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso-FEEF/MT ao Hospital Vale do Guaporé do Município de Pontes e Lacerda-MT;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 515 de 02 de outubro de 2025, que aprova a antecipação de repasse de recursos financeiros das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, ao Hospital Beneficente Santa Helena, no Município de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2025/66183 que autorizou a antecipação do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) ao Hospital Santa Helena, a ser descontado em 12 (doze) parcelas ou até atingir o valor total antecipado, a partir da competência Setembro/2025;

CONSIDERANDO o CI Nº 06925/2025/COR/SES que informa o valor dos recursos do FEEF enviado pela SEFAZ referente ao mês de DEZEMBRO de 2025.

CONSIDERANDO que à época do pagamento da competência Novembro/2025, efetuado no mês de dezembro de 2025, ainda não estava concluída a apuração do valor efetivo da arrecadação do referido mês, razão pelo qual o pagamento ocorreu excepcionalmente com base na arrecadação apurada do mês anterior (outubro/2025);

CONSIDERANDO que após a consolidação da arrecadação do FEEF relativa à competência novembro de 2025, constatou-se valor superior ao montante anteriormente repassado, tornando-se necessária a realização de ajuste financeiro, a título de complementação, para fins de adequação do pagamento ao valor efetivamente devido;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adequar o pagamento de novembro/2025 à média da produção ambulatorial de sessões de hemodiálise aprovada no SIA/SUS, assegurando a compatibilidade entre a produção validada e o valor financeiro repassado.

RESOLVE:

Art. 1º. ORDENAR o repasse financeiro das receitas advindas da Arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS e Serviços de Diálise, referente ao mês de**DEZEMBRO/2025**, no valor total de**R\$ 6.931.637,79 (seis milhões novecentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme Anexos I e II desta Portaria, bem como sua aplicação financeira para os fins a que se destinam.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES
Ação: 2728

Fonte de Recurso FEEF: 1.659.0000/2.659.0000

Fonte de Recurso complementação: Estadual

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO I

HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS (64%)

DETALHAMENTO CÁLCULO	
Valor Total arrecadação - DEZEMBRO/2025	R\$ 7.545.422,56
Valor FEEF - 64% - destinado às Hospitais e Entidades Filantrópicas	R\$ 4.829.070,44

CNPJ	ESTABELICIMENTO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL	VALOR CORRESPONDENTE ARRECADAÇÃO MÊS DEZEMBRO/2025	COMPLEMENTAÇÃO DIFERENÇA DA ARRECADAÇÃO MÊS NOVEMBRO/2025 ⁽¹⁾	VALOR A SER REPASSADO DEZEMBRO/2025
03.468.485/0001-30	Hospital Geral	Cuiabá	21,79%	R\$ 1.052.254,45	R\$ 205.346,03	R\$ 1.257.600,48
32.944.118/0001-64	Fundação De Saúde Comunitária De Sinop (Hospital Santo Antônio)	Sinop	8,58%	R\$ 414.334,24	R\$ 80.856,77	R\$ 495.191,01
05.877.609/0001-67	Hospital Beneficente Santa Helena	Cuiabá	17%	R\$ 820.941,97	R\$ 160.205,72	R\$ 647.814,36 ⁽²⁾
24.672.792/0001-09	Hospital De Câncer De Mato Grosso	Cuiabá	18,71%	R\$ 903.519,08	R\$ 176.320,53	R\$ 1.079.839,60
03.984.624/0001-89	Instituto Lions Da Visão	Cuiabá	6%	R\$ 289.744,23	R\$ 56.543,19	R\$ 346.287,42
03.099.157/0001-04	Santa Casa De Rondonópolis	Rondonópolis	17,39%	R\$ 839.775,35	R\$ 163.881,02	R\$ 1.003.656,37
03.128.118/0001-98	Casa De Saúde Paulo De Tarso	Rondonópolis	1,80%	R\$ 86.923,27	R\$ 16.962,96	R\$ 103.886,23
03.073.889/0001-25	Hospital Geral De Poconé - Dr. Nicolau Fontanilhas Fragelli	Poconé	1,17%	R\$ 56.500,12	R\$ 11.025,92	R\$ 67.526,05
03.128.118/0001-98	Hospital E Maternidade São João Batista	Poxoréu	1,47%	R\$ 70.987,34	R\$ 13.853,08	R\$ 84.840,42
03.178.170/0001-59	Hospital São Lucas - Lucas Do Rio Verde	Lucas do Rio Verde	3,20%	R\$ 154.530,25	R\$ 30.156,37	R\$ 184.688,62

03.395.807/0001-69	Hospital Vale Do Guaporé	Pontes e Lacerda	1,75%	R\$ 84.508,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00 ⁽³⁾
03.004.504/0003-30	Hospital Evangélico De Mato Grosso	Vila Bela da Santíssima Trindade	1,14%	R\$ 55.051,40	R\$ 10.743,21	R\$ 65.794,61
TOTAL GERAL HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS				R\$ 4.829.070,44	R\$ 925.894,80	R\$ 5.337.123,18

(1) Ajuste financeiro, a título de complementação, para fins de adequação do pagamento ao valor efetivamente devido.

(2) 4º parcela do desconto parcial referente ao valor antecipado por meio da Portaria nº 0732/2025/GBSES, de 15/10/2025, a ser descontado em 12 parcelas a partir da competência Setembro/2025.

(3) Suspensão de repasse conforme a SES-CIN-2025/93517/2025/GBSAVS/SES.

ANEXO II

SERVIÇOS DE DIÁLISE /MT (20%)

DETALHAMENTO CÁLCULO	
Valor Total arrecadação - DEZEMBRO/2025	R\$ 7.545.422,56
Valor FEEF - 20% - destinado às Clínicas de Hemodiálise	R\$ 1.509.084,51
Valor por Sessão estimado mês - FEEF (Total coluna B / Total coluna A)	R\$ 57,75
Valor por Sessão SIGTAP - Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana) 03.05.01.010-7	R\$ 240,97
Valor Total por Sessão estimado (FEEF + SIGTAP)	R\$ 298,72
Valor máximo por Sessão - Portaria nº 0844/2024/GBSES	R\$ 300,00
Valor Complementar a pagar por Sessão - Portaria nº 0844/2024/GBSES	R\$ 1,28

CNPJ	CNES / Estabelecimento	Município	Quantidade de Sessões de Hemodiálises - Produção Ambulatorial aprovada SIA/SUS					(B) Valor FEEF a pagar Competência DEZEMBRO/2025 (Fonte FEEF) *	Valor Complementação Sessão a pagar Competência DEZEMBRO/2025 (Fonte Estadual)
			Set/ 2025	Out/ 2025	Nov/ 2025	Total Sessões	(A) Qtde Média Sessões p/ mês*		
73.814.550/0007-03	831778 Inematt Instituto Nefrológico	Primavera do Leste	924	953	870	2.747	916	R\$ 52.883,12	R\$ 1.172,48
27.638.296/0001-27	2393433 Clinemat	Cuiabá	4.324	4.489	4.213	13.026	4.342	R\$ 250.766,50	R\$ 5.557,76
36.958.692/0001-22	2393727 Clínica de Tratamento Renal	Cuiabá	2.637	2.765	2.661	8.063	2.688	R\$ 155.222,65	R\$ 3.440,64
02.030.980/0001-09	2394936 CTR	Cáceres	3.015	3.198	2.912	9.125	3.042	R\$ 175.667,46	R\$ 3.893,76
05.543.314/0001-51	2396580 Centro de Nefrologia	Rondonópolis	2.156	2.367	1.886	6.409	2.136	R\$ 123.381,12	R\$ 2.734,08
73.814.550/0001-18	2699540 Inematt Instituto Nefrológico Ltda	Várzea Grande	3.383	3.437	3.378	10.198	3.399	R\$ 196.324,02	R\$ 4.350,72
04.409.507/0001-54	2767392 Cenec	Cuiabá	2.233	2.253	2.138	6.624	2.208	R\$ 127.520,13	R\$ 2.826,24
05.642.702/0001-92	3324176 CTR Sinop	Sinop	3.369	3.227	3.002	9.598	3.199	R\$ 184.773,29	R\$ 4.094,72
11.114.970/0001-34	6225209 Inemat Tangará da Serra	Tangará da Serra	1.811	1.941	1.808	5.560	1.853	R\$ 107.036,83	R\$ 2.371,84
37.436.920/0003-29	6909906 INA Instituto de do Araguaia	Barra do Garças	-	-	-	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.506.077/0001-54	7062508 Pronefron Nefrologia Clínica	Rondonópolis	2.107		4.932	7.039	2.346	R\$ 135.509,39	R\$ 3.002,88

	e Terapia Renal Substitutiva								
TOTAL			25.959	24.630	27.800	78.389	26.130	R\$ 1.509.084,51	R\$ 33.445,12
TOTAL GERAL HEMODIÁLISE									

	Valor a pagar
Anexo I - Hospitais e Entidades Filantrópicas 64%	R\$ 5.337.123,18
Anexo II - Hemodiálise 20%	R\$ 1.594.514,61
TOTAL GERAL	R\$ 6.931.637,79